



CIMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE MOBILIDADE URBANA
TERESINA-PI / TIMON-MA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
Rua São José, nº1428, bairro São Benedito, Timon - MA CEP
6563-6320

Eduardo Santos de Oliveira

Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU

EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA

Portaria nº 0198/2025 GP

Portaria nº 001/2025 - CIMU

Proc Nº	1134/25
Folha Nº	
Assinatura	<i>[Signature]</i>

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE MOBILIDADE URBANA (CIMU) E
AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO
LTDA.

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA (CIMU), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 23.978.923/0001-18, localizado Rua São José, nº1428, bairro São Benedito, Timon - MA CEP 6563-6320, neste ato representado por seu Diretor, a **Sr. Eduardo Santos de Oliveira**, nomeado pela Portaria nº Portaria nº 0198/2025 GP, publicada no Diário Oficial do Município, em 02/02/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.093.930/0001-17, com sede à Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 190, Letra B, Bairro Centro, Timon – MA, CEP 65.631-040, telefone (86) 99915-2414, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. ALEXANDRA DE SOUSA SANTOS**, empresária, brasileira, inscrita no CPF nº 018.134.413-08, RG nº 2.807.142 SSP/PI, residente à Rua Higino Cunha, nº 744, Bairro Centro, Timon – MA, doravante denominada doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de mobiliário corporativo para o aparelhamento e estruturação das unidades administrativas do CIMU, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 1134/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 35.458,13 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos) O pagamento será realizado em **única**

mediante atesto do fiscal responsável, após a instalação do objeto do contrato e apresentação da nota fiscal.

2.2. O critério de reajuste será o **reajustamento em sentido estrito**, nos termos do art. 92, §4º, da Lei nº 14.133/2021, considerando as cotações de mercado vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA compromete-se a realizar a **entrega e a montagem dos bens adquiridos** no endereço localizado na Rua São José, nº 1428, Bairro São Benedito, Timon/MA, CEP 65636-320, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA assegura:

I – **Garantia de fabricação:** substituição de peças ou itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou que não atendam às especificações técnicas descritas no Termo de Referência;

II – **Integridade na montagem:** a CONTRATADA será integralmente responsável pela correção de qualquer defeito decorrente da montagem inadequada dos mobiliários no local de entrega;

III – **Responsabilidade por materiais:** a CONTRATADA é responsável pela entrega dos bens completos, incluindo todos os componentes, parafusos, puxadores e acessórios necessários ao perfeito funcionamento de cada item, sem custo adicional para o CIMU;

IV – **Assistência técnica:** durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a substituição de itens avariados ou com vícios estruturais em um prazo máximo de [INSERIR PRAZO, EX: 05] dias úteis após a notificação formal pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios do CIMU, consignados no orçamento vigente:

- Unidade: 020100 – Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana;
- Funcional: 04.122.0001.2001 – Manutenção do CIMU;

- Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção do CIMU;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 500 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

I – **Fornecer os bens:** Entregar o mobiliário conforme as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade descritos no Termo de Referência do processo licitatório;

II – **Logística e Entrega:** Efetuar a entrega dos produtos no endereço indicado (Rua São José, nº 1428, Bairro São Benedito, Timon/MA), correndo por sua conta exclusiva todas as despesas de frete, carga, descarga e transporte;

III – **Montagem e Instalação:** Realizar a montagem de todos os itens no local definido pela administração, utilizando mão de obra qualificada e garantindo a estabilidade e o perfeito funcionamento do mobiliário;

IV – **Gestão de Resíduos:** Proceder à retirada e destinação final de todas as embalagens, plásticos, caixas e demais resíduos gerados pelo serviço de montagem, deixando o ambiente limpo e pronto para uso;

V – **Qualidade e Segurança:** Fornecer materiais (móveis) de primeira linha, garantindo a ergonomia e a segurança dos usuários, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

VI – **Correção de vícios:** Substituir, às suas próprias expensas, no prazo máximo de 30 DIAS dias, qualquer peça ou item que apresente defeitos de fabricação, avarias no transporte ou vícios decorrentes da montagem;

VII – **Entrega Definitiva:** Entregar os móveis devidamente montados, conferidos e em perfeitas condições de uso, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização do CIMU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete ao CONTRATANTE:

I – fornecer condições de acesso para a entrega e montagem do mobiliário corporativo;

II – nomear fiscal do contrato;

III – efetuar o pagamento nos termos pactuados;

IV – exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais;

V – receber o objeto contratado, observando os prazos e condições;

VI – notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios ou falhas, para substituição ou reparo às expensas da mesma;

VII – aplicar as penalidades previstas em lei e neste contrato, quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido:

I – por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, por escrito;

II – de forma imediata, em caso de descumprimento contratual;

III – por ato unilateral da CONTRATANTE, se a CONTRATADA:

a) deixar de apresentar certidões negativas atualizadas;

b) descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais;

IV – Quando não houver crédito orçamentário, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal poderá solicitar documentos, acompanhar a execução e emitir o termo de recebimento.

9.3. Fica designado a Sr. Luana da Silva Sousa (matrícula 212930) como fiscal de contrato e o Sr. Claudio Roberto dos Santos (matrícula 133100) como gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial do Município, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Este contrato observará:

I – Constituição Federal de 1988;

II – Lei nº 14.133/2021;

III – subsidiariamente, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

IV – princípios gerais do direito contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Timon – MA**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, nos termos do Art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Timon MA, de 18 junho de 2025.

EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA

Diretor do CIMU

Portaria nº 0198/2025-GP

AX SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Representante Legal – A.O.S Software Ltda.

CPF nº 018.134.413-08

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

TIMON

P R E F E I T U R A

Construindo agora o futuro

OFÍCIO Nº 20/2025-CIMU.

Timon-MA, 22 de abril de 2026.

À Senhora Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Timon – MA
MD/Nesta

Assunto: Solicitação de parecer jurídico

Prezada Senhora,

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU**, por meio de seu Diretor, **EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA**, vem, respeitosamente, encaminhar o Processo Administrativo nº 1134/2026, que tem por objeto a **Aquisição de Mobiliário Corporativo** para atender as necessidades administrativas deste Consórcio.

Considerando que a fase preparatória encontra-se devidamente instruída com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Preços, solicitamos, nos termos do **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, o envio dos autos à Procuradoria-Geral do Município (ou órgão de assessoramento jurídico competente) para o devido controle prévio de legalidade e emissão de parecer jurídico.

Ressalta-se que a contratação fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da referida Lei**, tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

Certos de vossa atenção para com o prosseguimento do feito, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

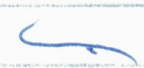


EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA

Diretor do CIMU

Portaria nº 0198/2025 – GP

Portaria nº 001/2025 – CIMU

Proc. Nº	1134/26
Folha Nº	
Assinatura	

48

OFÍCIO Nº 20/2025-CIMU.

Timon-MA, 22 de abril de 2026.

À Senhora Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Timon – MA

MD/Nesta

Assunto: Solicitação de parecer jurídico

Prezada Senhora,

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU**, por meio de seu Diretor, **EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA**, vem, respeitosamente, encaminhar o Processo Administrativo nº 1134/2026, que tem por objeto a **Aquisição de Mobiliário Corporativo** para atender as necessidades administrativas deste Consórcio.

Considerando que a fase preparatória encontra-se devidamente instruída com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Preços, solicitamos, nos termos do **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, o envio dos autos à Procuradoria-Geral do Município (ou órgão de assessoramento jurídico competente) para o devido controle prévio de legalidade e emissão de parecer jurídico.

Ressalta-se que a contratação fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da referida Lei**, tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

Certos de vossa atenção para com o prosseguimento do feito, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA

Diretor do CIMU

Portaria nº 0198/2025 – GP

Portaria nº 001/2025 – CIMU

Proc. Nº	1134/26
Folha Nº	
Assinatura	

Parecer nº 110/2026

Processo Administrativo Nº 1134/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação

Origem: Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. EXAME DE LEGALIDADE.

I-DO OBJETO

Trata-se o presente processo de instrução para Contratação Direta na modalidade de Dispensa de Licitação, promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU do Município de Timon, Estado do Maranhão, para a aquisição de mobiliário corporativo para atender às demandas administrativas do Consórcio

II-RELATORIO

Vieram nos autos do processo em epígrafe a esta Assessoria para análise, o que recebemos com o fim de apresentar orientações técnicas a luz da lei nº 14.133/21.

Verifica-se nos autos que:

- 1 - Documento de Formalização de Demanda- DFD.
- 2- Estudo Técnico Preliminar- ETP.
- 3- Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço;
- 4- Mapa Comparativo de Preço;
- 5- Termo de Referência;
- 6- Minuta do Contrato;
- 7- Dotação Orçamentária;
- 8 – Solicitação de parecer Jurídico;

